



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.065

De 30 de junho de 2016.

“Fixa os subsídios dos detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo e dos Secretários Municipais para a próxima legislatura 2017/2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo Municipal fica fixado no valor de R\$ 21.337,05 (vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º. O Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 4.235,78 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento de um subsídio no valor mensal de R\$ 5.945,90 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

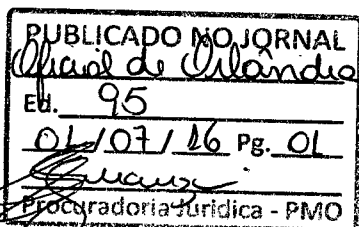
Art. 4º. Os subsídios enumerados nos artigos anteriores não serão computados ou acumulados sob qualquer fundamento, sendo irredutíveis e os seus valores somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 5º. Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão provenientes de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.865, de 09 de abril de 2012.

Orlândia, 30 de junho de 2016.




FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº 016/2016
Projeto de Lei nº 07/2016-CM